



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 14 de outubro de 2019
(OR. en)**

12799/19

**COLAC 66
CFSP/PESC 750**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12794/19 COLAC 65 CFSP/PESC 749

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a Nicarágua
– Conclusões do Conselho (14 de outubro de 2019)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a Nicarágua adotadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na reunião de 14 de outubro de 2019.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE A NICARÁGUA**Conselho dos Negócios Estrangeiros, 14 de outubro de 2019**

1. A União Europeia (UE) recorda as suas conclusões de 21 de janeiro de 2019, bem como várias afirmações feitas desde abril de 2018, nas quais exprimiu preocupação com a deterioração da situação política e social na Nicarágua e condenou firmemente os atos de repressão praticados desde abril de 2018 pelas forças de segurança e grupos armados favoráveis ao Governo contra opositores políticos, manifestantes, meios de comunicação social independentes e organizações da sociedade civil. A UE rejeitou o recurso à legislação antiterrorista para perseguir e criminalizar opiniões discordantes. Reiterou também a sua determinação em recorrer a todos os instrumentos de que dispõe para apoiar uma solução pacífica e negociada para a crise, bem como a sua intenção de acompanhar de perto a situação no país, a fim de reagir a novos casos de deterioração dos direitos humanos e do Estado de direito.
2. Desde as conclusões do Conselho de janeiro de 2019, a situação global em termos de direitos humanos e de governação democrática continua a ser altamente preocupante. As medidas institucionais e legislativas adotadas com o objetivo expresso de conseguir a reconciliação, como a Lei da Amnistia adotada pela Assembleia Nacional da Nicarágua no passado mês de junho, foram impostas sem consulta e não respeitam os princípios internacionais aplicáveis. O relatório do grupo de peritos independentes sobre as violações dos direitos humanos cometidas desde 18 de abril de 2018 não teve seguimento. A responsabilização é um elemento importante da verdade, da justiça e da reconciliação. As medidas positivas de libertação de um elevado número de presos políticos não foram acompanhadas da aplicação da totalidade dos acordos celebrados em março de 2019 entre o Governo e a Aliança Cívica, nomeadamente no que diz respeito ao restabelecimento dos direitos cívicos e políticos. A persistente recusa em retomar o diálogo com a oposição constitui um sinal negativo da vontade do Governo de trabalhar em prol de uma solução pacífica e democrática para a crise.

3. Por conseguinte, e para além dos esforços diplomáticos atualmente em curso destinados a apoiar a justiça e a democracia, o Conselho decidiu hoje adotar um quadro para a aplicação de medidas restritivas específicas. O quadro adotado permite seguir uma abordagem gradual e flexível para designar determinados indivíduos como estando sujeitos a medidas restritivas, nomeadamente proibições de viajar e congelamento de bens, conforme adequado.
Posteriormente, será possível adicionar designações específicas, caso continue a verificar-se um impasse e uma deterioração dos direitos humanos e do Estado de direito, ou reverter essas designações, caso sejam tomadas medidas positivas e decisivas. A UE salienta que as suas medidas restritivas têm alvos específicos e são concebidas por forma a não prejudicar a população da Nicarágua.
4. Neste contexto, a UE recorda os três principais domínios em que é necessário realizar progressos tangíveis para criar as condições necessárias a uma solução pacífica e democrática para a crise: 1) a aplicação integral dos acordos de 29 de março de 2019, a fim de reforçar os direitos e as garantias cívicos e políticos, incluindo o restabelecimento das liberdades políticas e do estatuto jurídico das organizações da sociedade civil proibidas, o regresso voluntário e seguro dos exilados e a libertação dos restantes presos políticos, assim como a retirada das acusações contra eles proferidas. Tal significa igualmente pôr termo ao assédio e à intimidação dos presos políticos libertados e respetivas famílias e garantir a sua segurança e integridade física; 2) o regresso dos organismos internacionais de direitos humanos à Nicarágua e o estabelecimento de uma cooperação plena com esses organismos, designadamente com o Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACDH) e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH); e 3) a celebração de um acordo sobre reformas eleitorais e institucionais entre o Governo e a oposição, incluindo a Aliança Cívica, destinado a garantir a realização de eleições imparciais e transparentes.
5. A UE apela urgentemente a que o Governo da Nicarágua e todas as partes retomem de forma construtiva um diálogo nacional abrangente e virado para os resultados, nomeadamente no que toca à adoção de reformas eleitorais consentâneas com as normas internacionais, passo essencial para restabelecer a confiança nas instituições públicas. A UE está pronta a dar o seu apoio se as partes o solicitarem.
6. A UE reitera o seu compromisso de continuar a trabalhar em prol de uma solução pacífica para a atual crise e de ajudar o povo da Nicarágua a dar resposta às suas necessidades e aspirações mais prementes.